REALIZAÇÃO

proforest



Implementação da Plataforma Agro Brasil+ Sustentável e atendimento às demandas de mercado

NOVEMBRO, 2026

COFINANCIAMENTO

proforest

cooperação alemã
DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Por meio da

giz Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4

A PLATAFORMA AB+S É 5

Definição 5

Acesso e uso 7

Benefícios 8

Qualificação socioambiental do estabelecimento rural 9

A PLATAFORMA AB+S AINDA TERÁ 12

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES 13

Monitoramento de fornecedores: usabilidade dos relatórios e interoperabilidade de sistemas 13

Reintegração de produtores: correções e regularização 16

Análise da área de produção para acessar mercado externo 17

> União Europeia 17

> Outros Mercados 17

CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

REFERÊNCIA 20

ANEXO I – RESUMO DA METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO 21

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO E ARTE
Agência W5 (w5.com.br)

REALIZAÇÃO

proforest

COFINANCIAMENTO

proforest

cooperação alemã
DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Por meio da
giz Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

Esta publicação é um produto do projeto Transforming Agricultural Supply Chains (TASC), financiado pelo Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha, e implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH. O conteúdo desta publicação é de responsabilidade exclusiva da Proforest e não reflete necessariamente as opiniões do Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha.


©Adobe Stock

SIGLAS E ACRÔNIMOS

API: *Application Programming Interface*
CAR: Cadastro Ambiental Rural
CAR-AST: Cadastro Ambiental Rural do tipo Assentamento
CAR-IRU: Cadastro Ambiental Rural do tipo Imóvel Rural
CAR-PCT: Cadastro Ambiental Rural do tipo Povos e Comunidades Tradicionais
CPF: Cadastro de Pessoas Físicas
CNFP: Cadastro Nacional de Florestas Públicas
CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Ibama: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
MMA: Ministério do Meio Ambiente
Prodes-Inpe: Projeto de Monitoramento do Desmatamento por Satélite do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Rasoe: Relatório de Análise Socioambiental para Operações de Exportação
SDR/MAPA: Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária
Serpro: Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação
SFB: Serviço Florestal Brasileiro
SiCAR: Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
Sigef-GEO/Incra: Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Sinaflor: Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
SNCR/Incra: Sistema Nacional de Cadastro Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
TI: Terra Indígena
TQ: Território Quilombola
UC: Unidade de Conservação

INTRODUÇÃO

A Plataforma Agro Brasil + Sustentável (AB+S) é reconhecida como uma das principais soluções para integrar os dados e atestar conformidade socioambiental da produção agropecuária brasileira. Desde sua entrada em vigor em janeiro de 2025, houve avanços na divulgação de como esta está sendo implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária (SDR/MAPA) e pela Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação (Serpro).

A produção e compra responsável de *commodities* agropecuárias brasileiras avança no mercado interno e na exportação para diversos mercados, inclusive aqueles mais exigentes em parâmetros socioambientais. Nesse sentido, as funcionalidades e produtos oferecidos pela Plataforma AB+S nascem com grande potencial de suprir demandas de Monitoramento, Reporte e Verificação (MRV) ao longo de cadeias de fornecimento dessas *commodities*, contribuindo para a credibilidade da produção em termos de conformidade legal.

Tendo em vista o desafio da adesão voluntária de produtores rurais à Plataforma AB+S, da comunicação com as partes interessadas e contribuição destas para sua melhoria contínua, este estudo visa promover o diálogo entre essas partes, de modo a contribuir para o entendimento do que é a Plataforma, do que ela ainda será e do que ela poderia ser para atender cada vez mais o setor produtivo brasileiro.

Este relatório reúne atualizações oficiais sobre a Plataforma Agro Brasil + Sustentável (AB+S) até outubro de 2026; apresenta melhorias já previstas e discute melhorias que poderiam ser implementadas nos próximos anos; analisa como os produtos da plataforma podem atender demandas de mercado. A principal referência utilizada foi o Perguntas Frequentes – FAQ do MAPA (SDR/MAPA, 2026a) e o levantamento incluiu entrevistas com a SDR/MAPA. Além disso, foram revisadas as recomendações da Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, que contou com apoio da Proforest, para o fortalecimento da Plataforma (COALIZÃO, 2025), da Proforest para conformidade com direitos humanos (PROFOREST, 2026) e da Olab para conformidade com o Regulamento da União Europeia sobre o Desmatamento (EUDR) (OLAB, 2026).

Este relatório foi realizado pela Proforest, cofinanciado pela Proforest e GIZ, e apoiado pela SDR/MAPA.

A PLATAFORMA AB+S É

DEFINIÇÃO

A Plataforma Agro Brasil + Sustentável (Plataforma AB+S) é uma **solução digital governamental,** que serve de instrumento de apoio para produtores agropecuários brasileiros verificarem[1], gratuita e voluntariamente, a **conformidade legal em termos socioambientais de estabelecimentos rurais**. Visa facilitar a comprovação de práticas sustentáveis de produção, ampliando o acesso de produtores a benefícios e a mercados, e promovendo a sustentabilidade (SDR/MAPA, 2026a).

A Plataforma AB+S se propõe como **ferramenta universal**, pois atende todo porte de estabelecimento rural em qualquer localização do Brasil, desde a agricultura familiar até grandes operações agropecuárias, e todo segmento de produção. Além disso, visa que suas funcionalidades atendam a demandas do mercado interno e externo de monitoramento, verificação e reporte da conformidade legal de critérios socioambientais referentes aos estabelecimentos rurais de produção agropecuária. A plataforma ainda se propõe como **ferramenta dinâmica**, pois pode incorporar critérios ou benefícios específicos para determinados setores ou cadeias produtivas, conforme demandas do mercado e atualizações regulatórias (SDR/MAPA, 2026a).

A Plataforma AB+S foi concebida e é implementada pela SDR/MAPA e Serpro, que a entendem como uma **ferramenta estratégica para produtores** que buscam melhorar sua competitividade, reduzir riscos e acessar recursos financeiros e mercados que valorizam a sustentabilidade (SDR/MAPA, 2026a, 2026b). A Plataforma AB+S também pode ser uma **ferramenta estratégica para as empresas do agronegócio brasileiro** monitorarem seus fornecedores de *commodities*, bem como para empresas importadoras do mercado externo que buscam a conformidade legal do país de origem dos produtos agropecuários.

A verificação da conformidade legal em termos socioambientais do estabelecimento rural para fins de acesso a benefícios e mercados é possível, pois a Plataforma AB+S **integra informações de bancos de dados oficiais** de instituições públicas[2], **gerando informações rastreáveis e confiáveis** sobre a produção agropecuá-

1 | Até outubro/2026, os termos “análise”, “validação” e “verificação” são utilizados como sinônimos no FAQ para definirem a função da Plataforma AB+S.
2 | Até outubro/2026, o FAQ incluía o também o termo “privadas”, mas não há previsão de inclusão deste tipo de bancos de dados oficiais de instituições privadas.



ria sustentável no Brasil. Nesse sentido, a produção agropecuária é analisada em termos de produtores, empresas agrícolas e propriedades rurais, e a sustentabilidade é entendida em termos ambientais, sociais e corporativo (SDR/MAPA, 2026a).

A **integração de bases de dados fundiários e ambientais**, como do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)[3] e do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), permite a validação automatizada dos dados dos proprietários do estabelecimento rural, assim como dos arrendatários cadastrados no SNCR (SDR/MAPA, 2026b). Essa validação garante maior **abrangência dos atores envolvidos na produção agropecuária**, como os arrendatários, do estabelecimento em análise e pode garantir maior confiabilidade no uso dos resultados por meio dos relatórios oficiais.

A **verificação de conformidade legal** por meio do acesso às funcionalidades[4] da AB+S é voluntária, não constituindo uma obrigação legal para o produtor rural. O acesso a suas "funcionalidades principais" para produtores é **gratuito**, mas funcionalidades exclusivas para certificadoras podem implicar custos (SDR/MAPA, 2026a).

O QUE A PLATAFORMA AB+S NÃO É

A Plataforma AB+S **não é um instrumento de fiscalização**, mas as informações da plataforma podem ser utilizadas por órgãos fiscalizadores como fonte de dados, já que integram informações oficiais[5]. A plataforma também **não executa diretamente processos de regularização**, estes devem ser buscados junto aos órgãos competentes (SDR/MAPA 2026a).

Ainda que a **regularização** não seja prerrogativa da plataforma, esta poderia desempenhar o papel de informar o produtor sobre como acessar os órgãos competentes, como por meio de notas nos relatórios emitidos, no FAQ ou até por meio de um canal de comunicação via Plataforma. Isso poderia agilizar o processo de reintegração do produtor rural às cadeias de fornecimento.

3 | Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) e Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).
4 | As **funcionalidades atuais** da plataforma consistem em: Qualificação socioambiental do estabelecimento rural; Habilitar elegibilidade à redução de taxa de juros no Plano Safra; Analisar área de produção para exportação; Emitir relatório socioambiental do estabelecimento rural; Meus relatórios socioambientais; Meus representantes; Minhas solicitações; Importar relação de produtores certificados (SDR/MAPA, 2026a).
5 | As bases de dados utilizadas pela Plataforma AB+S também estão disponíveis para os órgãos fiscalizadores e para a sociedade civil.

ACESSO E USO

PRODUTOR RURAL

O **acesso** à plataforma ocorre exclusivamente por meio do Gov.BR e pode ser realizado pelos produtores rurais (CPF[6]), representantes legais (CPF) ou certificadoras de práticas sustentáveis. Os representantes legais atuam em nome do produtor (CPF), quando cadastrados pelo produtor titular na Plataforma, ou do estabelecimento rural (CNPJ[7]), caso seja o representante legal da empresa (SDR/MAPA, 2026a).

Produtores e representantes legais não podem **inserir ou alterar informações** diretamente na plataforma, informam apenas o registro do Cadastro Ambiental Rural (CAR)[8]. As certificadoras de práticas sustentáveis podem inserir ou alterar informações diretamente na plataforma por meio de funcionalidades exclusivas que permitem importar e editar listas de produtores certificados na habilitação (SDR/MAPA, 2026a).

Correções (inclusive de "falsos positivos") devem ser feitas junto aos órgãos competentes responsáveis pelas bases de dados dos respectivos critérios. A atualização da plataforma reflete automaticamente as informações revisadas, pois os dados da plataforma são atualizados periodicamente conforme a disponibilidade e publicação[9] pelos órgãos competentes (SDR/MAPA, 2026a).

A SDR/MAPA avalia a possibilidade de criar um canal de comunicação direta entre o produtor/representante legal e os órgãos competentes para informá-los sobre erros que requerem **correção** (SDR/MAPA, 2026b). Assim como no caso das regularizações do estabelecimento rural, ainda que correções em bases de dados não sejam prerrogativa da plataforma, entende-se que seria possível atuar como ponte para que o produtor acessasse os órgãos competentes de maneira ágil e assertiva, possibilitando sua reintegração às cadeias de fornecimento quando cabível.

EMPRESAS DO AGRONEGÓCIO

O **uso previsto da Plataforma AB+S por empresas do agronegócio** consiste na consulta e avaliação da conformidade socioambiental de produtores e intermediários em sua cadeia de suprimentos, na verificação do atendimento a critérios de sustentabilidade e na consulta a informações sobre práticas sustentáveis dos fornecedores. Essas informações podem ser utilizadas como evidências de conformidade legal em termos socioambientais nos processos de devida diligência para acessar mercados internacionais (SDR/MAPA, 2026a).

O **acesso à Plataforma AB+S previsto para empresas do agronegócio** pode ser via relatórios disponibilizados pelo próprios produtores e via API (*Application Programming Interface*). Essa integração dos dados da plataforma com seus próprios sistemas de monitoramento está disponível para instituições financeiras relacionadas ao Plano Safra e para o Banco Central (SDR/MAPA, 2026a). A SDR/MAPA prevê que as APIs estarão disponíveis para as empresas do

6 | CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
7 | CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
8 | O registro do CAR pode ser inserido manualmente, pode ser buscado por meio do CPF e pode ser reutilizado algum registro do CAR já inserido anteriormente. De qualquer forma, o produtor ou representante legal pode acessar apenas os CARs vinculados ao CPF do cadastro (SDR/MAPA, 2026b).
9 | As datas de atualização dos dados nas bases oficiais constam no Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural.

agronegócio brasileiro em 2027, podendo acessar os relatórios dos produtores que permitirem acesso aos respectivos CNPJs nos próprios cadastros (SDR/MAPA, 2026b).

O acesso e uso da Plataforma AB+S pelas empresas do agronegócio que compram *commodities* agropecuárias pode ser um importante vetor para a escalabilidade da adesão voluntária de produtores. Empresas como as *traders* de soja, as usinas de açúcar e álcool, a indústria frigorífica que abate o gado bovino, as cooperativas que processam café, entre outras, podem mobilizar seus fornecedores para aderirem à Plataforma se os relatórios puderem apoiá-los nos seus processos de monitoramento e verificação. Desse modo, a **transparência na metodologia de análise e a interoperabilidade entre os sistemas** são peças-chave para fomentar esse uso.

BENEFÍCIOS

Os **principais benefícios para o produtor** agropecuário brasileiro ao acessar a Plataforma AB+S são[10]: comprovação da conformidade legal socioambiental gratuitamente; facilidade e agilidade na habilitação para o Plano Safra; condições financeiras mais vantajosas; acesso a mercados internacionais; centralização e organização de dados; participação em programas e certificações reconhecidas; transparência e segurança jurídica. Outros benefícios e requisitos podem ser incorporados futuramente (SDR/MAPA 2026a).



Esses benefícios são previstos para produtores cuja qualificação do estabelecimento rural cumpra os seguintes **requisitos**: regularização ambiental; ausência de sobreposição com áreas protegidas; ausência de registros de trabalho análogo à escravidão; adoção de boas práticas agrícolas (SDR/MAPA, 2026a).

HABILITAÇÃO DA ELEGIBILIDADE À REDUÇÃO DA TAXA DE JUROS NO PLANO SAFRA

A adesão do produtor à Plataforma é necessária para que o estabelecimento rural possa ser elegível à redução da taxa de juros no **Plano Safra**. Os estabelecimentos rurais qualificados no mesmo dia, e com adoção de práticas produtivas sustentáveis comprovadas por meio de certificações[11] válidas e reconhecidas oficialmente[12], podem ser habilitados por um ano à elegibilidade[13] à redução de 0,5 ponto percentual[14] nas taxas de juros das operações de crédito e custeio no Plano Safra[15] (SDR/MAPA, 2026a, 2026b).

10 | Listagem do FAQ, termos em revisão pela SDR/MAPA (SDR/MAPA, 2026b).
11 | Tarefa exclusiva das instituições certificadoras credenciadas.
12 | Produção Integrada (PI Brasil) certificada por instituições acreditadas pelo Inmetro; Programa de Boas Práticas Agrícolas (BPA) com certificação reconhecida pelo Ministério da Agricultura (Mapa); Sistemas de produção orgânica certificados por instituições credenciadoras ou pelo Sistema Participativo de Garantia (SPG).
13 | A concessão do crédito permanece sujeita à análise da instituição financeira.
14 | O Plano Safra 2026/27 manterá juros menores nas operações de custeio para produtores com desconto que pode chegar a 1 ponto percentual na taxa de juros. Ou seja, além do 0,5 ponto percentual referente às práticas produtivas sustentáveis previstas no FAQ da AB+S, outro 0,5 ponto percentual pode ser atribuído caso o CAR esteja regular (MAPA, 2026).
15 | Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.152, de julho de 2024.

ANÁLISE DA ÁREA DE PRODUÇÃO PARA ACESSAR MERCADO EXTERNO

O Relatório de Análise Socioambiental para Operações de Exportação (RASOE), documento emitido pela Plataforma AB+S, constitui instrumento para fins de análise de requisitos socioambientais em **operações de exportação** de produtos agropecuários brasileiros (BRASIL, 2026).

A fim de acessar esse relatório, o produtor valida automaticamente sua área de produção se o estabelecimento rural foi devidamente qualificado e se cumpre o requisito de ausência de desflorestação nos talhões após 31/12/2020. Ou seja, nesse momento, essa **função se refere especificamente aos requisitos do Regulamento sobre Produtos Livres de Desflorestação (EUDR)**.[16]

O cumprimento do requisito de não desflorestação após 31/12/2020 é verificado através da análise conforme o dado "Marco UE - Supressão da vegetação nativa até 31/12/2020 - GeoPackage". Esse mapeamento foi elaborado pelo INPE, complementando a máscara total de supressão da vegetação nativa do Prodes (acumulado do Prodes até 2020), abrangendo todos os biomas brasileiros com resolução espacial de 10m e considerando áreas de 0,5 hectares como unidade mínima de mapeamento (INPE, 2026).

Conforme Olab (2026), no uso dessa funcionalidade, o produtor deve incluir a geolocalização dos talhões de produção (com exceção da pecuária bovina, cuja geolocalização é do estabelecimento rural). É então gerado o relatório atestando a qualificação da propriedade e sua habilitação para exportação, com código QR de autenticação e geração de arquivo GeoJSON[17] com as coordenadas das propriedades e talhões.

QUALIFICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO ESTABELECIMENTO RURAL

A qualificação socioambiental do estabelecimento rural é a etapa[18] fundamental para que os produtores possam acessar as demais funcionalidades e produtos da plataforma, pois gera o **Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural**. O processo de qualificação é uma **validação** automatizada[19] que verifica e atesta a situação do estabelecimento rural (qualificado, não qualificado, sem qualificação, rascunho) e as atividades agropecuárias e florestais exercidas de acordo com critérios socioambientais (impeditivos para qualificação ou não) e respectivas legislações aplicáveis (SDR/MAPA, 2026a).

Os **critérios do processo de qualificação** são: "Dados Cadastrais", "Dados Geoespaciais", "Sobreposição entre geometrias do Sigef-Geo e do Sicar", "Sobreposição com Terras Indígenas", "Sobreposição com Territórios Quilombolas", "Sobreposição com Unidades de Conservação", "Sobreposição com Cadastro Nacional de Florestas Públicas", "Cadastro Ambiental Rural", "Embargos", Sobreposição com Desmatamento" e "Trabalhista e Social" (SDR/MAPA, 2026a).

16 | Para mais informações, acesse o *website*: https://environment.ec.europa.eu/index_en?prefLang=pt
17 | Formato do arquivo de geolocalização conforme requisito da EUDR.
18 | Após o **acesso e autenticação na Plataforma AB+S** com o *login* do Gov.BR, o produtor ou representante legal seleciona a **funcionalidade "Qualificar Estabelecimento Rural"** e, em seguida, seleciona o CPF ou CNPJ desejado dentre as opções vinculadas a esse cadastro. O sistema retorna quais estabelecimentos rurais estão vinculados a esse CPF ou CNPJ. Selecionado o estabelecimento rural, o sistema indica se este já foi qualificado ou se está em processo de qualificação. Apenas quem iniciou o processo de qualificação pode finalizá-lo (SDR/MAPA, 2026a).
19 | Na **seção "Cadastro Ambiental Rural"**, o produtor ou representante legal deve inserir o número de registro do CAR do estabelecimento rural selecionado. As demais informações fundiárias do estabelecimento constam na seção "Dados do Cadastro Fundiário", e são obtidas pela Plataforma diretamente SNCR e do SIGEF-GEO (SDR/MAPA, 2026a).



Situação do estabelecimento rural no Relatório de Verificação da Qualificação (SDR/MAPA, 2026a):

QUALIFICADO

Quando o estabelecimento é classificado como “Conformidade - Ok” ou “Não conformidade - Não impeditivo” de acordo com todos os critérios. Indica que o estabelecimento rural já passou por todas as validações necessárias e está apto para a habilitação em programas e obtenção de benefícios. Quando o estabelecimento está qualificado, o sistema exibe uma mensagem informando que se trata de uma requalificação caso o usuário tente iniciar um novo processo para o mesmo estabelecimento.

NÃO QUALIFICADO

Quando o estabelecimento é classificado como “Não conformidade - Impeditivo” para ao menos um critério impeditivo. A solicitação é concluída com restrição, sendo necessário regularizar especificamente a situação impeditiva antes de submeter uma nova solicitação.

SEM QUALIFICAÇÃO

Quando o estabelecimento ainda não passou pelo processo de qualificação no sistema.

RASCUNHO

Quando há uma solicitação de qualificação iniciada, mas ainda não finalizada.

Na Plataforma AB+S, o estabelecimento rural é entendido a partir dos dados do SNCR e as análises geoespaciais podem ser realizadas com base no polígono georreferenciado do Sigef ou do CAR, dependendo da escolha do produtor. Essa informação está localizada nos relatórios emitidos pela Plataforma (SDR/MAPA, 2026b) e é fundamental para as empresas que os utilizam no monitoramento de seus fornecedores, pois os resultados das análises podem ser diferentes conforme a base utilizada para representar o estabelecimento rural.

Ao acessar a funcionalidade de Qualificação Socioambiental, o produtor insere o CAR, que pode ser do tipo Imóvel Rural **(CAR-IRU)**, Assentamento **(CAR-AST)** e de Povos e Comunidades Tradicionais **(CAR--PCT)** (SDR/MAPA, 2026b). No entanto, as análises de sobreposição entendem o estabelecimento rural enquanto imóvel privado e a metodologia considera sobreposições com Territórios Quilombolas e Reservas Extrativistas como não conformidades. No primeiro caso, inclusive, essa não conformidade é um impeditivo para qualificação. Essa lacuna já foi identificada pela SDR/MAPA e, em breve, uma integração de dados permitirá identificar casos como esses para evitar a não qualificação de comunidades que podem produzir legalmente (SDR/MAPA, 2026b).

Novamente, a Plataforma AB+S **não executa processos de regularização socioambiental**, mas poderia indicar possíveis passos para que o produtor busque tais processos. O produto da qualificação, ou seja, o Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural, mostra a conformidade ou não conformidade do estabelecimento rural de acordo com cada critério analisado. O produtor identifica quais critérios impeditivos são responsáveis pela não qualificação do estabelecimento e busca os órgãos competentes para correções e regularização. A Plataforma não estipula prazos ou envia alertas para que o produtor realize correções, regularização e requalificação do estabelecimento rural (SDR/MAPA, 2026a).

A **requalificação na Plataforma AB+S**[20], ou revalidação da qualificação, significa passar novamente pelo processo de validação automatizada, quando o produtor pode revisar e atualizar dados e informações de seus estabelecimentos já cadastrados na plataforma. A requalificação é dividida em duas modalidades: com e sem mudança no CAR[21] (SDR/MAPA, 2026a).

O **Anexo I – Resumo da Metodologia de Qualificação** consiste em uma consolidação dos critérios, bases de dados, procedimentos metodológicos de análise e regras de conformidade que levam à qualificação do estabelecimento rural. Foi elaborado neste estudo com base nas informações disponíveis no FAQ (SDR/MAPA, 2026a) e em entrevistas com a SDR/MAPA (SDR/MAPA, 2026b), e tem o objetivo de promover a transparência da metodologia utilizada pela Plataforma, de modo que os usuários possam comparar com as metodologias utilizadas no monitoramento socioambiental de fornecedores em sistemas privados.

20 | Exemplos de requalificação (SDR/MAPA, 2026a): **(a)** Se a regularização do estabelecimento foi realizada junto aos órgãos competentes para uma não conformidade socioambiental identificada no processo anterior de qualificação, o produtor pode requalificar seu estabelecimento e um novo relatório será gerado. **(b)** Quando legislações são alteradas, o estabelecimento deve ser requalificado de acordo com as regras atuais incorporadas nos critérios da Plataforma. **(c)** A requalificação também ocorre quando o produtor corrige ou atualiza dados cadastrais como aqueles referentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) do estabelecimento.

21 | ***Requalificação sem mudança no CAR:*** *O usuário mantém as informações CAR inalteradas e apenas valida novamente o estabelecimento conforme as regras atuais.* ***Requalificação com mudança do CAR:*** *O usuário pode modificar informações do CAR durante o processo de requalificação, entrando na tela de qualificação completa* (SDR/MAPA, 2026a).

A PLATAFORMA AB+S AINDA TERÁ

Conforme SDR/MAPA (2026b), destaca-se os seguintes elementos que serão incorporados à Plataforma AB+S:

1.

Manual do usuário (2026)

Lançamento do manual que apoiará os produtores no uso da Plataforma AB+S está previsto ainda para este ano.

2.

Mais de um CAR (2026)

As validações (na Qualificação Socioambiental e na Análise de área da produção para acessar mercado externo) poderão incluir mais de um CAR para compor o estabelecimento rural, de modo que apenas uma análise seja realizada em cada funcionalidade.

3.

APIs para empresas do agronegócio (2027)

Serão disponibilizadas APIs às empresas do agronegócio para acessarem o Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural e o RASOE mediante anuência do produtor, que identificará quais CNPJs poderão acessar tais documentos.

4.

APIs para integrar análises de Territórios Quilombolas e de Reservas Extrativistas (2027)

Essas APIs possibilitarão à Plataforma qualificar comunidades que produzem legalmente nestes tipos de territórios comunais.

5.

Integração com bases de dados estaduais (gradualmente)

A integração com o Selo Verde de Minas Gerais já está sendo testada, mas prevê-se a integração com outras bases como o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) e bases de embargos estaduais.

6.

Metodologia de qualificação (continuamente)

Critérios, bases de dados e procedimentos metodológicos seguem em análise conjunta com outros órgãos oficiais para garantir a melhoria contínua das funcionalidades da Plataforma AB+S, visando a harmonização com iniciativas já existentes.

7.

Órgãos competentes responsáveis pelas bases de dados regularização (futuramente)

SDR/MAPA avalia a possibilidade de conectar o produtor ou informá-lo sobre como contatar tais órgãos para promover a correção de erros nas bases de dados e a regularização dos estabelecimentos rurais.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A seguir, são destacadas considerações e recomendações a respeito da implementação da Plataforma AB+S, com foco na promoção da adesão voluntária dos produtores. Toma-se a escalabilidade por meio do acesso e uso da Plataforma pelas empresas do agronegócio como elemento fundamental deste processo.

MONITORAMENTO DE FORNECEDORES:
USABILIDADE DOS RELATÓRIOS E INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS

✚✚✚

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

A fim de promover maior usabilidade dos relatórios da Plataforma AB+S pelas empresas compradoras de *commodities* agropecuárias e florestais e a interoperabilidade de sistemas, recomenda-se que:

- a metodologia de qualificação e análise da área de produção para exportação seja mais detalhada e constantemente atualizada ao menos no FAQ conforme as recomendações específicas abaixo;
- os resultados das análises sejam mais detalhados nos relatórios oficiais, incluindo informações sobre cruzamentos ainda que não configurem não conformidade;
- sejam disponibilizadas APIs às empresas do agronegócio que monitoram fornecedores em sistemas privados.

✚✚✚

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Seguem recomendações sobre o detalhamento da metodologia no FAQ, detalhamento dos resultados nos relatórios, melhorias nos procedimentos metodológicos e discussões institucionais:

- **Análises geoespaciais de sobreposição com o estabelecimento rural[22]:** Recomenda-se detalhar no FAQ como ocorre a seleção do polígono para representar o estabelecimento rural, ou seja, com base no Sigef ou no CAR conforme decisão do produtor, e que isso seja enfatizado nos relatórios,
- **Análises de CPF/CNPj[23]:** Recomenda-se detalhar no FAQ como é feita a análise de arrendatários e sua importância para promover a conformidade legal da produção no estabelecimento rural.

22 | ***Requalificação sem mudança no CAR:*** *O usuário mantém as informações CAR inalteradas e apenas valida novamente o estabelecimento conforme as regras atuais.* ***Requalificação com mudança do CAR:*** *O usuário pode modificar informações do CAR durante o processo de requalificação, entrando na tela de qualificação completa* (SDR/MAPA, 2026a).
23 | Critérios "Embargos" e "Trabalhista e Social".

- **Critério "Dados Cadastrais":** Recomenda-se detalhar no FAQ que "dados válidos" e "conformidade fundiária" se referem à situação do imóvel rural no SNCR como "ativa".
- **Critério "Sobreposição entre geometrias do Sigef-GEO e do CAR":** Recomenda-se o avanço na discussão entre os órgãos responsáveis para definição de procedimento metodológico de identificação da correlação entre os polígonos do Sigef-GEO e do CAR.
- **Critério "Sobreposição com Terras Indígenas":** Recomenda-se identificar no FAQ que a não conformidade ocorre quando há sobreposição com TIs em situação jurídica homologada ou mais avançada. Enfatiza-se a importância de manter os dados de sobreposições com TIs em situação jurídica anterior à homologação nos relatórios, de modo que produtores e empresas possam gerenciar o risco de possível não conformidade no futuro. Recomenda-se a inclusão de Reservas Indígenas e Terras Dominiais nas análises.
- **Critério "Sobreposição com Territórios Quilombolas":** Recomenda-se identificar no FAQ que a não conformidade ocorre quando há sobreposição com TQs em situação jurídica reconhecida ou mais avançada. Enfatiza-se a importância de manter os dados de sobreposições com TQs em situação jurídica anterior ao reconhecimento nos relatórios, de modo que produtores e empresas possam gerenciar o risco de possível não conformidade no futuro.
- **Critério "Sobreposição com Unidades de Conservação":** Recomenda-se definição de procedimentos metodológicos capazes de:
    - respaldar a classificação de sobreposição com unidades de conservação de proteção integral como uma não conformidade impeditiva de qualificação;
    - respaldar a classificação de sobreposição com unidades de conservação de uso sustentável como uma conformidade.
- **Critério "Cadastro Ambiental Rural":** Recomenda-se o detalhamento no relatório de alterações nos limites do CAR, especialmente se houve recorte a fim de se evitar sobreposições que implicariam em não conformidades.
- **Critério "Sobreposição com área de desmatamento":** Recomenda-se detalhar no FAQ quais camadas da base PRODES/Inpe são utilizadas, bem como as áreas mínimas de polígonos e que quaisquer áreas de sobreposições acarretam não conformidades ainda que não impeditivas.
- **Critério "Trabalhista e Social":** Recomenda-se a inclusão de bases de dados públicas adicionais, que sejam capazes de abranger outros aspectos dos direitos humanos, conforme estas sejam consolidadas e disponibilizadas pelos órgãos competentes.

+++
CONSIDERAÇÕES:

O produtor é qualificado e habilitado de acordo com a metodologia da Plataforma AB+S, que não necessariamente coincide com os **protocolos dos sistemas de controle de compras** das empresas que monitoram fornecedores de *commodities* agropecuárias e florestais. Estes protocolos podem ser privados (como, por exemplo, decorrentes de compromissos próprios e/ou acordos setoriais e voluntários)[24] ou mandatórios (como, por exemplo, decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público Federal)[25].

Esses **protocolos** que as empresas do agronegócio seguem em seus sistemas de controle de compra, em geral, incluem a me-

24 | Exemplo – Protocolo de Monitoramento Voluntário de Fornecedores de Gado no Cerrado.
25 | Exemplo – Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia.

todologia da análise de conformidade dos fornecedores, ou seja, bases de dados, procedimentos metodológicos como filtros de dados e regras de análise da conformidade. Deste modo, até este ponto, tais protocolos podem se comunicar com a metodologia de análise dos estabelecimentos para qualificação e da área de produção para exportação. Além disso, esses protocolos costumam incluir regras de desbloqueio, ou seja, uma metodologia que descreve em quais casos e com quais evidências um fornecedor pode ser desbloqueado e reintegrado à cadeia de fornecimento.

Os produtos da Plataforma AB+S, como o Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural e o Relatório de Análise Socioambiental para Operações de Exportação (RASOE), atestam a qualificação e habilitação do estabelecimento rural respectivamente. A **usabilidade dos relatórios** depende da comunicação entre a metodologia de análise para qualificação do estabelecimento rural, bem como de análise da área de produção para exportação, e do sistema de controle de compras das empresas do agronegócio. Essa comunicação, por sua vez, depende do detalhamento público da metodologia dessas duas primeiras análises, do detalhamento das não conformidades nos relatórios oficiais e se beneficiaria da interoperabilidade via APIs acessáveis por essas empresas.

Conforme descrito no capítulo anterior e organizado no Anexo I – Resumo da Metodologia de Qualificação, o FAQ disponibilizado pela SDR/MAPA representa um **avanço na comunicação sobre as bases de dados, procedimentos metodológicos e regras de análise de conformidade** para as funcionalidades de qualificação e análise da área de produção para exportação. Contudo, a versão atual do FAQ traz essas informações dispersas entre as perguntas e com algumas lacunas que são destacadas neste capítulo.

Tendo em vista tais lacunas, por meio do relatório oficial, a empresa do agronegócio pode **identificar conformidades socioambientais** do seu fornecedor, mas sem o devido entendimento se o que foi considerado conforme na análise da Plataforma seria considerado conforme passando pela análise de acordo com o protocolo do seu sistema de controle de compras. Por **exemplo**, se apenas sobreposição com Terras Indígenas já homologadas é classificada como não conformidade e a empresa bloqueia fornecedores com sobreposição a Reservas Indígenas também, a empresa precisaria ter acesso à informação sobre esse filtro metodológico para saber se seria necessário rodar uma análise ou apenas aceitar a informação do relatório emitido pela Plataforma AB+S como evidência de conformidade com seu próprio protocolo.

De qualquer forma, o reconhecimento dos relatórios emitidos pela Plataforma AB+S enquanto evidências oficiais de conformidade legal dos estabelecimentos rurais e áreas de produção pode promover o monitoramento socioambiental de fornecedores. Isso porque empresas que não seguem protocolos de monitoramento privados e/ou mandatórios e empresas com recursos escassos podem monitorar gratuitamente a conformidade legal por meio do acesso e devida compreensão desses relatórios. Esse caráter de conformidade legal também permite à Plataforma AB+S promover a revisão e harmonização de protocolos privados já existentes, de modo que os relatórios sejam utilizados e complementados pelas análises necessárias para cumprimento de compromissos e para processos de devida diligência que incluam outros requisitos.

REINTEGRAÇÃO DE PRODUTORES:
CORREÇÕES E REGULARIZAÇÃO

✚✚✚

RECOMENDAÇÕES:

A fim de promover maior usabilidade dos relatórios pelas empresas compradoras de *commodities* agropecuárias e florestais e a reintegração de produtores nas cadeias de fornecimento em casos de erros nas bases de dados e regularização em curso, recomenda-se que:

- seja criado um canal, via Plataforma, para comunicação direta entre produtores e órgãos competentes responsáveis pelas bases de dados para informar sobre possíveis erros que deveriam ser corrigidos;
- seja informado ao produtor, via relatório ou FAQ, quais órgãos competentes devem ser contatados para iniciar o processo de regularização dos passivos socioambientais identificados nas não conformidades.

✚✚✚

CONSIDERAÇÕES:

Conforme apresentado na seção anterior, protocolos de monitoramento de fornecedores de *commodities* agropecuárias e florestais já preveem a **reintegração**. Geralmente isso ocorre por meio do desbloqueio do fornecedor conforme um procedimento previamente determinado em que a situação cumpra os requisitos com respaldo de evidências. Regras de desbloqueio comuns se referem a erros nas bases de dados e a regularizações em curso.

Tendo em vista a **promoção da Plataforma AB+S** por meio da maior usabilidade dos relatórios, além da **relevância da reintegração** de fornecedores para os produtores e empresas do agronegócio, destaca-se que as indicações de correções em bases de dados e o encaminhamento à regularização são elementos relevantes para ambos os processos.

Atualmente, as **regularizaç**ões fundiária, ambiental, produtiva e social não são prerrogativas da Plataforma AB+S, assim como **correções** em bases de dados também não o são. Nesse sentido, entende-se que a Plataforma AB+S poderia apoiar ambos os processos mesmo sem necessariamente executá-los. Essa assistência automática pode capacitar o produtor rural sobre suas não conformidades e pode servir como incentivo ao engajamento e adesão voluntária **à Plataforma**.

Entende-se que poderia haver algum meio do produtor **comunicar, via Plataforma**, **as instituições responsáveis pelas bases de dados sobre esses erros**. Assim, no mesmo ambiente virtual, o produtor consegue acesso direto a esses órgãos, agilizando o processo de sinalização de erros e respectivas correções. Além disso, o produtor poderia ser redirecionado aos órgãos competentes pela regularização de passivos socioambientais, por exemplo, por meio da **indicação (nos relatórios ou no FAQ) de quais são esses órgãos** e respectivos contatos.

Em ambos os casos, dado que a Plataforma não aceita evidências de erros ainda não corrigidos e de regularizações em andamento para qualificar as não conformidades, ressalta-se que o estabelecimento rural permanece não qualificado e, portanto, não habilitado para a redução de juros do Plano Safra e para operações de exportação de produtos agropecuários durante o tempo em que as correções e regularizações não ocorram. Contudo, durante esse período e com as devidas evidências em mãos, o produtor pode ser desbloqueado em sistemas de controle de compras.

ANÁLISE DA ÁREA DE PRODUÇÃO PARA ACESSAR MERCADO EXTERNO

✚✚✚

RECOMENDAÇÕES:

- **RASOE:** A fim de promover acesso a mercados externos além da União Europeia em posse do RASOE, enquanto instrumento para fins de análise de requisitos socioambientais em operações de exportação de produtos agropecuários brasileiros, recomenda-se que a funcionalidade "Análise da área de produção para exportação" não se limite aos requisitos da EUDR e possibilite a emissão do RASOE com base na conformidade legal contida no Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural.
- **FAQ:** A fim de promover melhor entendimento sobre a funcionalidade, recomenda-se a inclusão de uma seção "Análise da área de produção para acessar mercado externo" no FAQ e que esta aborde o atendimento a outros mercados externos além da União Europeia.

/// UNIÃO EUROPEIA

Reitera-se as recomendações de Olab (2026) à Plataforma para o devido atendimento dos requisitos da EUDR, mas entendendo-se que tais recomendações não se limitam a este fim: "*fomentar a interlocução e o alinhamento com sistemas subnacionais e privados; fornecer suporte conceitual às checagens feitas na Plataforma e apontar não-conformidades; desenvolver solução de interoperabilidade e integração com sistemas de rastreabilidade; realizar ações de capacitação e engajamento no campo*".

Ressalta-se que, conforme discutido por Proforest (2025, 2026), os critérios e procedimentos metodológicos da Plataforma AB+S carecem de elementos para constituir o **processo completo de devida diligência**[26] no âmbito socioambiental. Tais processos incluem requisitos que abrangem direitos trabalhistas no que tange trabalho forçado e infantil e condições de trabalho, direitos de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais em estágios iniciais de reconhecimento, mecanismos de reclamação e anticorrupção, por exemplo. Contudo, entende-se que são análises complementares ao RASOE enquanto evidência de conformidade legal brasileira e devem ser realizadas pelas empresas do agronegócio enquanto gestão de risco e pelas empresas responsáveis pelas etapas da devida diligência.

/// OUTROS MERCADOS

Entende-se que o produto da funcionalidade "Analisar da área de produção para exportação", o Relatório de Análise Socioambiental para Operações de Exportação (RASOE), atualmente atende especificamente o mercado da União Europeia por trazer as especificidades da geolocalização dos talhões de produção, bem como a análise de desflorestação após 31/12/2020. No entanto, o reconhecimento do documento pela Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) não especifica o mercado da União Europeia (BRASIL, 2026), criando-se assim uma possível limitação para seu uso.

O FAQ informa que empresas do agronegócio têm acesso aos relatórios para utilizar nos processos de devida diligência, especial-

26 | Conforme requisitos de conformidade legal da EUDR, Diretiva de Reporte de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) e Diretiva sobre Devida Diligência em Sustentabilidade Corporativa (CSDDD) / Pacote Omnibus.

mente no caso do mercado externo (SDR/MAPA, 2026). Visando outros mercados, entende-se que o Relatório de Verificação da Qualificação do Estabelecimento Rural, que traz apenas o caráter de conformidade legal brasileira que compõe o RASOE, poderia também ser reconhecido como "*instrumento, no âmbito da política nacional de comércio exterior, para fins de análise de requisitos socioambientais em operações de exportação de produtos agropecuários brasileiros*" (BRASIL, 2026, p.1). A funcionalidade "Analisar Área de Produção para Exportação" poderia trazer essa opção ao produtor, por exemplo.

A recomendação de que haja a emissão de um relatório voltado ao mercado externo que ateste a conformidade legal do estabelecimento rural voltado passa pelo questionamento se o critério "Sobreposição com desmatamento" se mantém como não impeditivo (para a emissão do relatório nesse caso). Entende-se que o grande desafio seja a determinação do caráter legal desses polígonos de desmatamento, e a integração gradual do Sinaflor é um passo fundamental para enfrentá-lo. Além de polígonos que se referem a desmatamento que ocorreram legalmente, há outras situações complexas como a de polígonos que ocorreram após 2008 e constam na camada mesmo tendo sido recuperados, e daqueles que são passíveis de regularização e sem estrutura institucional para esta ocorra. Ou seja, considera-se que haja um debate ainda a ser realizado com o objetivo de se avançar no monitoramento a partir de bases de dados oficiais existentes e amplamente aceitas.

A Plataforma AB+S e a funcionalidade "Analisar Área de Produção para Exportação", cumprem uma função fundamental de atestar conformidade legal e práticas sustentáveis para que o produtor possa acessar o mercado externo. Além da União Europeia, empresas em outros países podem fazer uso dessa evidência em seus processos de devida diligência ao importar inclusive outras *commodities* agropecuárias brasileiras além daquelas especificadas na EUDR.


©Adobe Stock

A **China**, por exemplo, com seu 15º Plano Quinquenal (2026-2030), tem posicionado a "transformação verde" como uma prioridade econômica, que inclui devida diligência mandatória da cadeia de fornecimento por empresas na importação e exportação de produtos. A equipe da Proforest na China recomenda aos formuladores de política e à indústria chinesa construir parcerias público-privadas para "*commodities* verdes" com os países produtores; avançar de *frameworks* para implementação coletiva; construir rastreabilidade compartilhada, dados e sistemas de garantia; escalar através de associações e corredores de demonstração; e utilizar "finanças verdes" para apoiar transições.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Plataforma Agro Brasil + Sustentável (Plataforma AB+S) e o Relatório de Análise Socioambiental para Operações de Exportação (RASOE) representam um avanço para o monitoramento, verificação e reporte socioambiental de estabelecimentos rurais e áreas de produção agropecuária e florestal no Brasil. Isso também significa um importante passo para a produção e compra responsável de *commodities* a nível global e reforça a soberania brasileira no mercado externo em relação à conformidade legal em termos socioambientais dessa produção.

A implementação da Plataforma AB+S e respectivos instrumentos está em andamento e com ações previstas para 2027 a fim de garantir sua melhoria contínua. A adesão voluntária dos produtores é um grande desafio e, portanto, seu engajamento deve ser encarado pela sociedade brasileira conjuntamente. Desde a agricultura familiar até grandes fornecedores de *commodities* agropecuárias e florestais podem ser engajados por meio de sistemas de controle de compras das empresas do agronegócio e em iniciativas vigentes que visam à produção e compra responsável socioambientalmente.

As recomendações deste relatório visam à melhoria contínua da Plataforma AB+S, de modo que as empresas do agronegócio possam adotar seus relatórios oficiais em seus sistemas de controle de compras e, assim, possam apoiar a adoção voluntária dos produtores. Tal adoção passa pela maior e melhor usabilidade dos relatórios oficiais e interoperabilidade de sistemas no monitoramento de fornecedores, e pela conexão entre estes e os órgãos competentes responsáveis por bases de dados e processos de regularização para fomentar a reintegração às cadeias de fornecimento. Além disso, as recomendações a respeito da funcionalidade e relatório voltados ao mercado externo visam promover o uso desses instrumentos com foco na União Europeia, mas também em outros mercados como chinês.

Ainda visando promover a adesão voluntária dos produtores rurais brasileiros, considera-se necessária: a ampliação de benefícios por meio de incentivos financeiros; o avanço na integração de sistemas e iniciativas nacionais e subnacionais já existentes; bem como a formação de grupo técnico multissetorial para assessoramento contínuo, garantindo alinhamento com os desafios da produção sustentável e com as exigências de mercado.


©Adobe Stock

REFERÊNCIA

BRASIL, 2026. Conselho Estratégico da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). RESOLUÇÃO CEC Nº 17, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cec-n-17-de-8-de-setembro-de-2026-730781578. Acesso em 11 de novembro de 2026.

COALIZÃO, 2025. Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura. *Mapeamento de Requisitos para a Plataforma Agro Brasil + Sustentável*. Maio, 2025. Disponível em: https://www.proforest.net/pt/conhecimento/publicacoes/article/mapeamento-de-requisitos-para-a-plataforma-agro-brasil-sustentavel/. Acesso em 11 de novembro de 2026.

MAPA, 2026. Ministério da Agricultura e Pecuária. Plano Safra 26/27 destina R$ 525 bilhões para fortalecer a agricultura empresarial. Última atualização: 27/10/2026. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/2026/plano-safra-26-27-destina-r-525-bilhoes-para-fortalecer-a-agricultura-empresarial. Acesso em 16/11/2026.

INPE, 2026. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). NOTA TÉCNICA - Mapeamento do INPE para Marco da União Europeia. São José dos Campos, 2026. Disponível em: https://data.inpe.br/biomasbr/wp-content/uploads/sites/3/2026/10/NOTA_TECNICA-Mapeamento-do-INPE-para-Marco-da-Uniao-Europeia.pdf. Acesso em 16 de novembro de 2026.

OLAB, 2026. Olab. *Agro Brasil + Sustentável: Como demonstrar conformidade à EUDR usando a Plataforma Pública – Lições de um dry-run na cadeia da pecuária*. Julho, 2026. Disponível em: https://www.olab.com.br/publicacoes/. Acesso em 11 de novembro de 2026.

PROFOREST, 2025. Proforest. *Exportadores do Brasil e a EUDR: Simulações em soja, carne e couro – Sistemas de Rastreabilidade, Monitoramento e Transparência nas cadeias de carne/couro e soja no Brasil.* Março, 2025. Disponível em: https://www.proforest.net/pt/conhecimento/publicacoes/article/exportadores-do-brasil-e-a-eudr-simulacoes-em-soja-carne-e-couro/. Acesso em 11 de novembro de 2026.

PROFOREST, 2026. Proforest. *Navegando pela conformidade com os direitos humanos no setor agropecuário brasileiro – Uma discussão sobre as lacunas e oportunidades para fortalecer plataformas públicas e atender às demandas globais*. Fevereiro, 2026. Disponível em: https://www.proforest.net/pt/conhecimento/publicacoes/article/navigating-human-rights-compliance-in-brazils-agricultural-sector/. Acesso em 11 de novembro de 2026.

SDR/MAPA 2026a. Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária. Programa Agro Brasil + Sustentável: Perguntas Frequentes – FAQ. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/programa-agro-brasil-sustentavel/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes. Acesso em 11 de novembro de 2026.

SDR/MAPA 2026b. Entrevistas realizadas pela Proforest com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária em 04/09/2026 e 09/10/2026.

ANEXO I

RESUMO DA METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DA QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL NA PLATAFORMA AB+S (COM BASE NAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS PUBLICAMENTE)			
Tipo de Verificação	**Impeditivo de Qualificação**	**Critério**	
VERIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	SIM	**DADOS CADASTRAIS**	
		Base	**Estabelecimento rural:** SNCR/Incra
		Procedimentos/Filtros	Análise da validade dos dados no SNCR e conformidade fundiária do estabelecimento rural, ou seja, "situação do imóvel" consta como "ativa" no SNCR/Incra.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Dados válidos do estabelecimento rural no SNCR/Incra configuram conformidade e não impedem a qualificação. • **NÃO CONFORME:** Dados inválidos do estabelecimento rural no SNCR/Incra configuram não conformidade e impedem a qualificação.
	NÃO	**DADOS GEOESPACIAIS**	
		Base	**Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais)
		Procedimentos/Filtros	Análise da existência de dados geoespaciais do estabelecimento no SIGEF-GEO.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Existência de dados geoespaciais do estabelecimento rural no SIGEF-GEO configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Ausência de dados geoespaciais do estabelecimento rural no SIGEF-GEO configura não conformidade, mas não impede qualificação.
	DEPENDE	**SOBREPOSIÇÃO ENTRE GEOMETRIAS DO SIGEF-GEO E DO CAR**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) • **CAR:** Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT)
		Procedimentos/Filtros	Análise geoespacial da sobreposição entre a geometria do estabelecimento obtida no SIGEF-GEO e no SiCAR (considerando apenas CARs com situação ativa ou pendente).
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre as geometrias, ainda que não idênticas. • **NÃO CONFORME – SEM IMPEDIMENTO:** Ausência de geometria do estabelecimento no SIGEF-GEO configura não conformidade, mas não impede a qualificação. • **NÃO CONFORME – IMPEDIMENTO:** Ausência total de sobreposição geoespacial entre as geometrias do estabelecimento oriundas do SIGEF-GEO e do SiCAR configura não conformidade e impede a qualificação.

>>>

Tipo de Verificação	Impeditivo de Qualificação	Critério	
VERIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	SIM	**SOBREPOSIÇÃO COM TERRAS INDÍGENAS (TI)**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) ou Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT) • **Terras Indígenas:** Funai (Fundação Nacional dos Povos Indígenas)
		Procedimentos/Filtros	Análise geoespacial de sobreposição entre estabelecimento rural e Terras Indígenas. Percentuais de sobreposição não tolerados: • Propriedades menores que 100 ha: sobreposição superior a 10% da área total é considerada não conforme. • Propriedades entre 100 e 499,9999 ha: sobreposição superior a 8% da área total é considerada não conforme. • Propriedades entre 500 e 999,9999 ha: sobreposição superior a 6% da área total é considerada não conforme. • Propriedades entre 1.000 e 2.999,9999 ha: sobreposição superior a 4% da área total é considerada não conforme. • Propriedades maiores ou iguais a 3.000 ha: sobreposição superior a 2% da área total é considerada não conforme.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Terras Indígenas (homologadas ou em situações jurídicas mais avançadas) de acordo com os filtros de percentuais de sobreposição configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Terras Indígenas (homologadas ou em situações jurídicas mais avançadas) de acordo com os filtros de percentuais de sobreposição configura não conformidade e impede qualificação.
	SIM	**SOBREPOSIÇÃO COM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS (TQ)**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) ou Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT) • **Territórios Quilombolas:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de Territórios Quilombolas)
		Procedimentos/Filtros	Análise geoespacial de sobreposição entre estabelecimento rural e territórios quilombolas. Percentuais de sobreposição não tolerados: • Propriedades menores que 100 ha: sobreposição superior a 10% da área total é considerada não conforme. • Propriedades entre 100 e 499,9999 ha: sobreposição superior a 8% da área total é considerada não conforme. • Propriedades entre 500 e 999,9999 ha: sobreposição superior a 6% da área total é considerada não conforme. • Propriedades entre 1.000 e 2.999,9999 ha: sobreposição superior a 4% da área total é considerada não conforme. • Propriedades maiores ou iguais a 3.000 ha: sobreposição superior a 2% da área total é considerada não conforme.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Territórios Quilombolas (reconhecidos ou em situações jurídicas mais avançadas) de acordo com os filtros de percentuais de sobreposição configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Territórios Quilombolas (reconhecidos ou em situações jurídicas mais avançadas) de acordo com os filtros de percentuais de sobreposição configura não conformidade e impede qualificação.
	NÃO	**SOBREPOSIÇÃO COM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC)**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) ou Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT) • **Unidades de Conservação:** MMA (camada vetorial de Unidades de Conservação)
		Procedimentos/Filtros	Análise geoespacial de sobreposição entre estabelecimento rural e unidades de conservação (qualquer grupo/classe e porcentagem de sobreposição).
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Unidades de Conservação configura conformidade, e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Unidades de Conservação configura não conformidade, mas não impede qualificação.

>>>

Tipo de Verificação	Impeditivo de Qualificação	Critério	
VERIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	NÃO	**SOBREPOSIÇÃO COM CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS (CNFP)**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) ou Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT) • **Florestas Públicas:** SFB (camada vetorial CNFP)
		Procedimentos/Filtros	Análise geoespacial de sobreposição entre estabelecimento rural e Florestas Públicas Cadastradas (Floresta Pública Tipo A e Floresta Pública Tipo B).
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Florestas Públicas Cadastradas configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e Florestas Públicas Cadastradas configura não conformidade, mas não impede qualificação.
VERIFICAÇÃO AMBIENTAL	SIM	**CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)**	
		Base	**CAR: SiCAR** (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural)
		Procedimentos/Filtros	Análise da existência e situação do CAR.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Existência de CAR no SiCAR referente ao estabelecimento rural e situação válida (“Ativo” ou “Pendente”) configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Ausência de CAR no SiCAR referente ao estabelecimento rural ou situação inválida (“Cancelado” ou “Suspenso”) configura não conformidade e impede qualificação.
	SIM	**EMBARGOS**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) ou Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT); CPF/CNPJ vinculado/s ao estabelecimento rural. • Embargos ambientais: Ibama (camada vetorial e lista de embargos).
		Procedimentos/Filtros	• Análise geoespacial de sobreposição entre estabelecimento rural e embargos ambientais ativos, inclusive geometrias “ponto” (quando as coordenadas do embargo, latitude/longitude, constam dentro do estabelecimento) e de qualquer tipo (desmatamento e outros) • Análise de CPF/CNPJ vinculado ao estabelecimento rural de acordo com lista do Ibama (gera apenas alertas, não entra na análise de conformidade).
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e embargos ambientais ativos configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e embargos ambientais ativos configura não conformidade e impede qualificação.
	NÃO	**SOBREPOSIÇÃO COM ÁREA DE DESMATAMENTO**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** SIGEF-GEO/Incra (camada vetorial de imóveis rurais) ou Sicar (camada vetorial CAR-IRU, CAR-AST ou CAR-PCT) • **Desmatamento:** PRODES-INPE, acesso pelo Terrabrasilis (camada Brasil e camadas de biomas)
		Procedimentos/Filtros	Análise geoespacial de sobreposição entre estabelecimento rural e polígonos de desmatamento. Área mínima do polígono PRODES ≥ 6,25 ha. Sem área mínima de sobreposição entre o estabelecimento e o polígono PRODES. Considera polígonos que ocorreram a partir de 22/07/2008.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e polígonos PRODES-INPE configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Existência de sobreposição geoespacial entre estabelecimento rural (SiCAR ou SIGEF-GEO) e polígonos PRODES-INPE configura não conformidade, mas não impede qualificação.
VERIFICAÇÃO SOCIAL	SIM	**DADOS CADASTRAIS**	
		Base	• **Estabelecimento rural:** CPF/CNPJ vinculado/s ao estabelecimento rural • **Trabalhista e social:** Lista Suja/MTE (Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego)
		Procedimentos/Filtros	Análise da presença do CPF/CNPJ dos proprietários e arrendatários do respectivo estabelecimento rural na “Lista Suja”.
		Regra de Análise	• **CONFORME:** Ausência dos proprietários e arrendatários do estabelecimento rural na Lista Suja configura conformidade e não impede qualificação. • **NÃO CONFORME:** Presença dos proprietários e arrendatários do estabelecimento rural na Lista Suja configura conformidade e impede qualificação.

REALIZAÇÃO

proforest



COFINANCIAMENTO

proforest

cooperação alemã
DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Por meio da

giz Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH